



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.893 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº  
3.856, DE 16 DE JUNHO DE 1986."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.856, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar as áreas de terreno mencionadas no artigo anterior, pelos terrenos de propriedade do Sr. Antonio Aleixo, situados no mesmo local, e respectivas edificações, avaliadas em Cz\$ 178.612,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e doze cruzados), e assim descritos:

'Fração ideal do lote nº 04 (quatro), da quadra nº 24 (vinte e quatro) localizado na Rua Marechal Deodoro nº 515-A (fundos), tendo as seguintes medidas e confrontações: 8,00 (oito metros) de frente para corredor de acesso; 10,00m (dez metros) de um lado confrontando com o Posto Nossa Senhora Aparecida; 10,00m (dez metros) do outro lado com quem de direito; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com Ribeirão da Serra. A área descrita corresponde a 80,00 m² - (oitenta metros quadrados), sendo que apenas 50% (cinquenta por cento) dela é de propriedade do Sr. Antonio Aleixo. A área edificada ' corresponde a 80,00m² (oitenta metros quadrados) e corresponde à parte inferior de um sobrado de 2(dois) pavimentos.'

'Faixa de terreno que tem como ponto inicial 1,60m (hum metro e sessenta centímetros) distante do prédio 515 (quinhentos e quinze) da Rua Marechal Deodoro, com servidão. Daí, seguimos divisando com servidão 1,00m (hum metro), onde vamos encontrar a divisa do lote nº 704 (setecentos e quatro). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com lote nº 704 (setecentos e quatro) uma distância de

...

